



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 002/2026

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO DE ITAITUBA-PA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA – PA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, e para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO DE ITAITUBA-PA, em cumprimento ao Convênio Fundo Nacional do Meio Ambiente nº10/2025 – Transferegov.br nº985346, torna público o presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS** para Seleção de 01 Instrutor com capacidade técnica para preparação e formação de Brigadista Florestal Voluntário, considerando a necessidade de garantir a formação completa e adequada dos brigadistas florestais, conforme previsto no planejamento das ações de prevenção e combate a incêndios. O Edital nº 001/2026 disponibilizou inicialmente 02 vagas para Instrutor Técnico voltadas à capacitação de brigadistas florestais, entretanto, apenas 01 vaga foi preenchida durante o processo seletivo. Justifica-se a abertura de novo processo seletivo para preenchimento da vaga remanescente, garantindo a execução integral do programa de capacitação e o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Edital nº 001/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2. DA FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS LEGAIS

2.1. O instrutor com capacidade técnica para preparação e formação de Brigadista Florestal Voluntário receberá o valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, pago na forma de parcela única;

2.2 - São requisitos obrigatórios para a Contratação de Instrutor Técnico:

2.2.1- Curso de Formação na área de Bombeiro, com no mínimo 1.500 horas;

2.2.2- Especialização na área Florestal;

2.2.3- Participação comprovada em: Operações de Campo, Formação de brigadas, Ações de prevenção;

2.2.4- Experiência como instrutor (comprovada por certificados ou contratos anteriores).

2.3- São atribuições obrigatórias do instrutor Técnico:

2.3.1- Capacitar brigadistas para atuação segura e eficiente no combate a incêndios florestais;

2.3.2- Promover conhecimento técnico sobre comportamento do fogo e técnicas de combate;

2.3.3- Ações preventivas nas comunidades;

2.3.4- Elaborar metodologia, cronograma e avaliação da capacitação dos Brigadistas;

2.3.5- Organizar material didático;

2.3.6- Ministras aulas teóricas sobre: comportamento do fogo, triângulo do fogo e fatores climáticos e propagação em vegetação amazônica;

2.3.7- Ministras aulas práticas de: combate direto e indireto, construção de aceiros, uso de abafadores, sopradores e bombas costais, técnicas de ancoragem e linha de defesa, orientar quanto ao uso correto de EPIs e simular cenários reais de incêndio florestal e planejar atividades práticas em campo com foco em segurança operacional; 2.3.8- Ensinar técnicas de segurança individual e coletiva; 2.3.9- Com relação a Segurança Operacional, o instrutor deverá: garantir

que

todas as atividades práticas ocorram conforme protocolos de segurança; avaliar previamente as condições do terreno; suspender atividades caso haja risco iminente; orientar sobre prevenção de acidentes e exaustão térmica, aplicar noções do Sistema de Comando de Incidentes (SCI); 2.3.10- Com relação a

Avaliação e Certificação, compete ao Instrutor: realizar avaliação teórica e prática dos participantes; aplicar teste físico compatível com a atividade de brigadista; emitir relatório final da capacitação; encaminhar lista

de aprovados para certificação; assinar certificados, quando exigido contratualmente;

2.3.11- Com relação a Relatórios e Prestação de Contas, o Instrutor deverá: entregar relatório técnico contendo:

a) conteúdo ministrado;

b) frequência dos participantes;

c) resultados das avaliações;

d) registro fotográfico das atividades;

e) apresentar recomendações técnicas para fortalecimento da brigada municipal;

f) sugerir plano anual de capacitação continuada;

2.3.12 - Com relação a Responsabilidade Técnica, o instrutor será responsável por: veracidade das informações técnicas ministradas; cumprimento das normas aplicáveis, incluindo diretrizes do IBAMA (Prevfogo), do ICMBio e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará; atualização técnica conforme legislação ambiental vigente; garantia de que a capacitação atenda às boas práticas de combate a incêndios florestais na Amazônia;

2.3.13 - Com relação a Conduta Profissional, o Instrutor deverá: manter postura ética e imparcial; respeitar normas da Administração Pública; ter capacidade de liderança e comunicação; atuar com disciplina, responsabilidade e compromisso ambiental;

2.13 - O vínculo não gera direito a efetivação ou estabilidade.

3. DAS VAGAS

3.1 Será ofertada 01 (uma) vaga para Instrutor Técnico.

4. PRIMEIRA FASE - DA INSCRIÇÃO

4.1 - As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.

4.2 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer de suas fases.

4.3 - As inscrições deverão ser realizadas no portal da Prefeitura Municipal de Itaituba disponível em <https://itaituba.pa.gov.br>, no período de **07 a 08 de abril de 2026**, conforme o cronograma previsto no item 10 deste edital.

4.4 Para realizar a inscrição o candidato deverá observar o que segue:

4.4.1- No ato da inscrição o candidato deverá preencher o formulário disponível em <https://itaituba.pa.gov.br> e anexar os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Antecedente Criminais junto à Polícia do Estado do domicílio do candidato: <https://antecedentes.pc.pa.gov.br/>;

b) Certidão Negativa de Antecedente Criminal junto à Polícia Federal: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>;

c) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral, com emissão não superior a 30 (trinta) dias: https://www.tse.jus.br/servicos_eleitorais/certidoes/certidoes;

d) Certidão Negativa de antecedente criminal junto à Justiça Federal: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>;

e) Certidão Negativa de antecedente criminal junto à da Justiça do Estado do Pará: <https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action>;

f) Carteira de Identidade, sendo aceitos: RG, CNH, Passaporte, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (folha da foto e da identificação);

g) Cadastro Pessoa Física - CPF;

h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, válida em todo território nacional, se for o caso;

i) Comprovante de residência atualizado (pelo menos últimos três meses), podendo ser água, luz, telefone, celular ou internet (o candidato deverá residir nas proximidades da zona prioritária em que estiver pleiteando a vaga);

j) Ficha de Inscrição constante no Anexo II deste edital;

k) Currículo com certificados de comprovação, conforme item 2.2 deste Edital;

l) Certificado de Reservista ou Comprovante de Dispensa (apenas para sexo masculino); e

m) Certificado de Escolaridade, pelo menos de ensino fundamental completo, em instituição reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

4.5 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAM não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

4.6 - No ato da inscrição virtual, o candidato deverá fazer o upload– envio de arquivos no formato “PDF”, com a devida nomenclatura do arquivo identificando o seu conteúdo para endereço eletrônico <https://itaituba.pa.gov.br> para comprovação dos documentos solicitados.

4.7 - A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) deverá ser apresentada dentro da validade no momento da inscrição virtual, para fins de identificação e comprovação de categoria B, C, D ou E.

4.8 – Não será aceita inscrição via fax, correio, e-mail ou fora do prazo estabelecido no Edital.

4.9 - Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.10 - Em caso de não preenchimento de vaga, poderá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAM através de Edital, realizar a divulgação das referidas vagas para preenchimento por outros candidatos. 4.11- A inscrição será pessoal e intransferível. 4.13. A interposição de recurso deverá seguir o modelo conforme anexo I, com o corpo do texto integralmente preenchido em formato digital (digitado), impresso e assinado pelo candidato no campo indicado no endereço eletrônico <https://itaituba.pa.gov.br>. 4.14-Outros padrões de recurso serão desconsiderados.

5. SEGUNDA FASE - DA ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

5.1- Serão analisadas as inscrições classificadas dentro do número de 01 (uma) vaga.

5.2 -Todos os documentos constantes na plataforma serão conferidos pela Coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAM, e somente após homologará a referida documentação. 5.3 As

informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAM do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos ou sem a devida comprovação, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

5.4 - As informações falsas estão sujeitas à responsabilização nas esferas civil e criminal, além da eliminação do processo eletivo, em esfera administrativa.

5.5 - O candidato é responsável pelas informações fornecidas em seu currículo, que deverão ser novamente comprovadas, caso ele seja convocado para assinatura do Contrato.

5.6 - A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinado pelo antigo empregador(es) onde constem as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes a funções exercidas, situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho;

b) Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, acompanhado dos contra-cheques ou comprovantes de pagamentos dos três últimos meses, contados da data do desligamento ou certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS;

5.7- Para comprovação de habilitação nas Categorias B, C, D e E, não serão aceitas Carteiras Nacionais de Habilitação vencidas. 5.8 - O não atendimento das exigências do item 5 acarretará no indeferimento da inscrição do candidato. 5.9 - A classificação entre os candidatos na 2ª fase ocorrerá em ordem decrescente, dentre os que obtiverem maior pontuação na Avaliação Curricular e desempate se dará da seguinte forma: a) Maior pontuação na somatória dos Contratos de trabalho relacionados com a atividade de incêndio florestal e/ou Militar; b) O candidato que tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento. 5.10 - A interposição de recurso nesta 2ª fase seguirá a mesma obrigatoriedade prevista do item 4.13.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo, terá preferência o candidato que:

- a) Obter maior pontuação na somatória dos Contratos de trabalho relacionados com a atividade de incêndio florestal e/ou Militar;
- b) O candidato que tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

7. DOS CRONOGRAMAS:

7.1 CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 002/2026.

AÇÕES	DATAS
Divulgação do Edital	07/04/2026
Período de inscrição:	07 a 08 de abril de 2026
Análise de inscrições e currículo.	09 de abril de 2026
Divulgação do resultado das inscrições e da análise do currículo no endereço eletrônico: https://itaituba.pa.gov.br	10 de abril de 2026 11 e 12 de abril de 2026
Prazo para interposição de recursos (modelo em Anexo I) quanto ao resultado das inscrições e da análise do currículo.	
Divulgação dos resultados dos recursos e do resultado final no endereço eletrônico: https://itaituba.pa.gov.br	13 de abril de 2026

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Não haverá reserva de vagas para Pessoas Com Deficiência (PCD), tendo em vista a natureza da função e as ações do combate aos incêndios florestais, que podem colocar em risco a vida do candidato.

8.2- O candidato será eliminado do processo seletivo nas seguintes situações:

a) Faltar a qualquer das atividades constantes do processo seletivo simplificado, por quaisquer motivos;

b) Apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade, a critério dos fiscais do Processo Seletivo

c) Não atender à convocação para a seleção na função voluntária objeto do processo seletivo simplificado, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAM, caracterizando desistência por parte do candidato e eliminação sumária do processo seletivo simplificado;

8.3 A desclassificação, inaptidão ou não recomendação do candidato em qualquer uma das fases ou etapas descritas neste edital, implicará na eliminação deste do certame;

8.4 O candidato para ser admitido na função, deverá:

a) Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo simplificado público, classificado entre o número de vagas destinadas a sede escolhida pelo candidato;

b) Apresentar os documentos elencados no item 2.2.

8.5 - O provimento da vaga ocorrerá conforme a necessidade do serviço ambiental florestal no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento pleno e imediato dos candidatos aprovados/classificados;

8.6 - É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no local de inscrições, para verificação das informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção;

8.7 - É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. A Secretaria Municipal de

Meio Ambiente e Mineração - SEMMAM não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de endereço não atualizado;

8.8 - O candidato deverá informar conta corrente para recebimento em parcela única do pagamento pela prestação dos serviços até a data da assinatura do Contrato; 8.9 - As despesas financeiras decorrentes da participação neste

processo

seletivo simplificado público, em todas as suas fases e etapas, correm por conta do candidato; 8.10 - O prestador de serviço não fará jus a benefícios concedidos

a servidores

públicos, como auxílio-alimentação, auxílio-transporte ou qualquer outra forma de remuneração, exceto o pagamento em parcela única, previsto no item 2.1 deste Edital;

8.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coodenação; 8.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Itaituba-PA, para as demandas judiciais;

8.13 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaituba-PA, 06 de abril de 2026.

DIEGO JOSE MOTA
FREITAS:84142421204

Assinado de forma digital por
DIEGO JOSE MOTA
FREITAS:84142421204
Dados: 2026.04.06 14:55:50-03'00'

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I
MODELO RECURSO**

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA:		
INSCRIÇÃO:	CURRÍCULO:	TESTES:
CLASSIFICAÇÃO FINAL:		OUTROS:
Dados Cadastrais:		
Nome Civil:		
Registro Geral	CPF:	
Telefone:	E-mail:	
JUSTIFICATIVA:		
Observações:		
<p>Ainterposição de recurso deverá seguir este modelo (Anexo I), como corpo do texto integralmente preenchido em formato digital, impresso e assinado pelo candidato no campo indicado.</p> <p>Outros padrões de recurso serão desconsiderados.</p>		
Local e data:		
<hr style="width: 30%; margin: 0 auto;"/> Assinatura do candidato		

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO		
<p>Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo para seleção de Brigadista Florestal Voluntário e/ou seleção de Instrutor com capacidade técnica para preparação e formação de Brigadista Florestal da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Mineração – SEMMAM para atuar nas zonas de áreas prioritárias para o combate a incêndios florestais no município de Itaituba-PA.</p>		
<p>Declaro, sob as penas da lei, em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, que não omiti fato algum que impossibilite meu ingresso no função pretendido e autorizo a Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Mineração – SEMMAM a realizar levantamento social e funcional sobre minha vida, para obter ou confirmar as informações prestadas e verificar se possuo idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes à função pretendida.</p>		
Função Pretendido: () Instrutor Técnico		
Município e Sede da Brigada:		
Dados Cadastrais:		
Nome Civil:		
Nome Social:		
CPF:		
Estado Civil:		Escolaridade: Ensino Fundamental () Nível Médio () Nível Técnico () Nível Superior ()
Contatos:		
Celular:		E-mail:
Contato para Emergências		
Nome:		
Grau de Parentesco:		Celular:
E-mail:		
Características Físicas		
Sexo:		Cor da Pele:
Grupo Sanguíneo:		
Informações sobre Nascimento		
Data de Nascimento		UF:
Cidade:		Nacionalidade:
Nome do Pai:		

Nome da Mãe:		
Endereço		
Logradouro:	Nº	
CEP:		
Bairro:	Complemento:	
Município:	UF:	
Registro Geral		
Número:	Órgão Expedidor	
UF	Data de Expedição:	
Título de Eleitor:		
Número:	UF:	
Zona:	Seção:	
Carteira Nacional de Habilitação : exigido para a função de Brigadista Florestal Voluntário Nível 1.		
Número CNH:	Categoria:	
UF:	Data do Vencimento da CNH:	
Documento Militar (apenas para homens)		
Número:	Série:	UF:
Órgão:	Categoria:	
DADOS BANCARIOS:		
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	
Observações:		
<p>As informações contidas no presente requerimento são de responsabilidade do gestor que o assina, e que sob as penas da lei, em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, declara que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras.</p>		
<p>Itaituba-PA, ____, ____ de 2026</p>		
<p>_____</p> <p>Assinatura do Candidato</p>		